



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 5 3 0 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

MODIFICA O DECRETO Nº 10987/2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA E DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUITETÔNICO DE MARILIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 55104/18,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 10987, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ...

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade e mais um de seus membros titulares e, em segunda chamada, quinze minutos depois, com os conselheiros presentes. Suas decisões serão tomadas por maioria simples.

...

Art. 7º. Os conselheiros representantes dos segmentos artísticos e de entidades da Sociedade Civil eleitos para compor o Conselho, poderão ser substituídos:

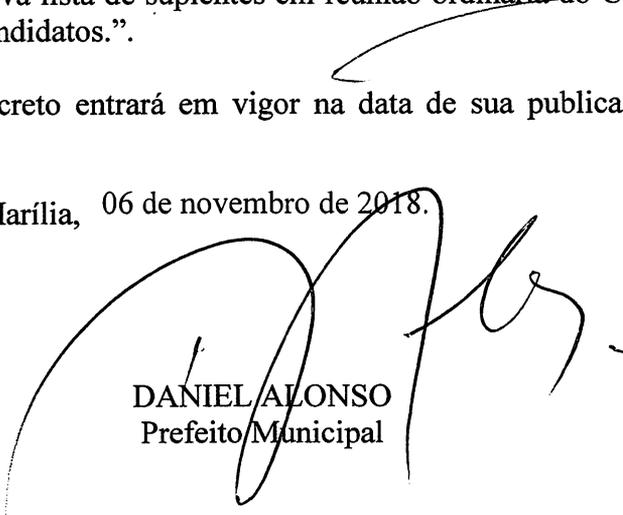
...

§ 1º. As vagas serão preenchidas por Conselheiros Suplentes, considerando-se para este fim, aqueles que se inscreveram para a eleição na Conferência Municipal de Cultura de acordo com o número de votos recebidos.

§ 2º. Caso não haja listagem de Conselheiros suplentes ou a mesma se esgote no exercício do mandato, poderá ser realizado preenchimento da vacância e formação de nova lista de suplentes em reunião ordinária do Conselho, mediante indicação de candidatos.”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 06 de novembro de 2018.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12530/18

-fl.02-

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 06 de novembro de 2018.